



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.088**

**DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.**

*“Dispõe sobre red denominação de logradouro público”*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É red denominada “**RUA Vereador JOSÉ MENDES**”, a rua Amazonas, no distrito de Jordanésia, neste Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de setembro de 2.003.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **BIOGRAFIA**

### **JOSÉ MENDES**

Nascido em 24 de fevereiro de 1930, na cidade de Ituverava Estado de São Paulo, filho de Jordano Mendes e Anésia Macedo Mendes, estes fundadores do Distrito de Jordanésia, Zé Mendes, como era popularmente conhecido, residiu em Jordanésia desde 1955.

Foi proprietário durante toda sua vida do primeiro posto de gasolina do Município (Auto Posto Santa Cruz), membro fundador da Associação Comercial e Industrial de Cajamar. (ACIC), fundador da Associação Amigos de Jordanésia (Gruta Azul) militante Político da extinta "Arena", suplente de Vereador assumindo a Vereança em outubro de 1977.

Falecido em 30 de junho de 2000, José Mendes deixou esposa, 04 filhos, a mãe, 07 netos além da dedicação e profundo carinho pela nossa querida Cajamar, cidade esta que era sua paixão e a motivação para sua constante Luta.